



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2107/2021

Autoriza o Município de Maringá a firmar termo de transação com a União, Secretaria do Tesouro Nacional e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de transação com a União, Secretaria do Tesouro Nacional e Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 138.164.074,55 (cento e trinta e oito milhões cento e sessenta e quatro mil e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), em razão do termo da ação judicial nº 0038054-40.2009.4.01.3400 e correlatas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 178 de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor os recursos necessários à realização do acordo e das despesas relativas correlatas ao seu pagamento principal, juros e demais encargos decorrentes da transação autorizada por esta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar os contratos provenientes dessa lei e demais documentos que se fizerem necessários para sua consecução.

Art. 6º. Fica a Procuradoria-Geral do Município e seus demais representantes constituídos nas ações relativas a presente transação a, nos termos da Lei Federal e como condicionante do acordo, desistir das ações e recursos impetrados.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação ora autorizada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2021.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2107/2021, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.

Antonio Mendes de Almeida - Seção de Arquivo e Informações



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 13/12/2021, às 15:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0241653** e o código CRC **648D36B8**.